



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 21.0.000016906-1
INTERESSADO Esmat
ASSUNTO Curso

Projeto Básico Nº 182 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA

QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o Curso CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ PARA SITUAÇÕES MENOS COMPLEXAS, para profissionais da educação básica.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a - O curso de aprofundamento em técnicas de Justiça Restaurativa foi solicitado por meio do Processo SEI nº 21.0.000012855-1, por considerar que a realização do referido curso contribuirá para o correto desenvolvimento da Política de Tratamento Adequado de Conflitos, no Poder Judiciário Tocantinense

. O processo de aplicabilidade da Justiça Restaurativa como mecanismo de ação jurídica é recente, tanto no Brasil quanto no exterior. Os conceitos centrais e ideários formativos da Justiça Restaurativa se baseiam em pressupostos que remontam à formação humana, mas, no Brasil, a sua discussão no meio acadêmico remonta à década de noventa do século passado e no ordenamento jurídico temos sua menção na Lei de Execução das Medidas Socioeducativas, de 2012.

A Justiça Restaurativa centra-se em pressupostos teóricos que se “contrapõem” ao sistema de justiça tido como tradicional, ou seja, a Justiça Retributiva, que, por sua vez, não será suplantada, mantendo-se os aspectos legais e formais de deliberações penais, com todo o corpo de autoridades que compõe e viabiliza o sistema jurídico.

Os cursos de aprofundamento abordam a parte teórica e a prática e servem aos facilitadores de Círculos e Construção de Paz que desejam aprofundar e revisar o conteúdo aprendido nas três turmas ministradas pela Esmat do curso de Facilitador Restaurativo, para maior compreensão, e de temas continuamente.

Preocupados com a qualidade do atendimento, buscou-se ofertar aos nossos facilitadores restaurativos credenciados um curso com enfoque teórico e prático desenvolvido em ambiente virtual da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul (AJURIS), destinado à formação complementar em Justiça Restaurativa e em Círculos de Construção de Paz.

Dessa forma, a realização deste curso oportunizará a capacitação dos participantes quanto à necessidade de aprofundar a parte teórica e a parte prática da Justiça Restaurativa, a fim de promover a Cultura da Paz.

b - Por se tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da ASSOCIACAO DOS JUIZES DO RIO GRANDE DO SUL qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutores de larga experiência, como os professores **Afonso Armando Konzen**, **Leoberto Brancher** e **Rafaela Duso**, todos com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos.

c - A professora **Rafaela Duso** é psicóloga, Especialista em Psicoterapia Familiar e de Casal, Graduada em Psicologia, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2005). Especialista em Terapia de Família e de Casal, pelo Instituto da Família de Porto Alegre, 2008. Atualmente é psicóloga do projeto de Justiça Comunitária – Núcleo Lomba do Pinheiro –, do Instituto Cultural São Francisco de Assis. Faz parte do Núcleo de Estudos em Mediação da Escola Superior da Magistratura (AJURIS). Tem experiência na área clínica, atuando principalmente nos seguintes temas: Mediação de Conflitos, Psicologia, Desenvolvimento Humano, Promoção de Saúde e Desenvolvimento da Família e do Casal, e as Relações da Psicologia com o Direito e a Justiça. Fonte: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4705170Y2>.

O professor **Afonso Armando Konzen**, é Mestre, professor da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul. Coordenador do curso de Pós-Graduação em Direito da Criança e do Adolescente da mesma Faculdade. Advogado associado à KONZEN Advogados e Consultores Associados. Palestrante e consultor independente. Membro aposentado do Ministério Público do Rio Grande do Sul. Graduado em Direito, pela PUC-RS, 1979. Pós-Graduado em Direito da Criança e do Adolescente, pela Escola do Ministério Público do Rio Grande do Sul, 2002. Mestre em Ciências Criminais, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2006. Membro do Núcleo de Estudos em Justiça Restaurativa da Escola Superior da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul. Membro da Comissão Especial de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da OAB/RS. Atua nos seguintes temas: Direitos Humanos, Direito da Criança e do Adolescente, Direito à Educação, Direito de Família, Socioeducação e Justiça Restaurativa. Fonte: Lattes: 2116290577030379.

O professor **Leoberto Narciso Brancher**, é Juiz de Direito há 22 anos, atualmente atua na Vara Regional da Infância e da Juventude em Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, cidade onde também coordena a Central de Conciliações e Mediações (Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça, de 2010). Foi diretor de Cidadania (1994-1995) e diretor de Comunicação Social (2004-2005) da Associação dos Juizes do Estado do Rio Grande do Sul. Coordenador de Projetos (1996-1999) e presidente da Associação

Brasileira de Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e da Juventude (1999-2001). Foi criador em 2004 e até 2012 coordenou o Núcleo de Estudos em Justiça Restaurativa da Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Sul, abrangendo as atividades de formação oferecidas pela mesma Escola nessa matéria. É autor e coordenador do Projeto Justiça para o século 21, iniciativa de articulação interinstitucional liderada pela Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul (AJURIS), que objetiva implementar as práticas da Justiça Restaurativa na pacificação de violências envolvendo crianças e adolescentes, que, desde 2005, tem sido referência na introdução da Justiça Restaurativa no Brasil.

d - Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme proposta evento 3807466, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3 - OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Capacitar os participantes para atuarem como facilitadores e multiplicadores das práticas restaurativas, com enfoque teórico e prático, a fim de estruturar o programa restaurativo implementado pelo Tribunal de Justiça.

3.2 Objetivos Específicos

a) Sensibilizar as lideranças dos espaços em que atua, sobre a importância da gestão da convivência, até mesmo das situações conflitivas, com base na cultura de paz, da não violência e da educação em valores;

b) Reconhecer-se como titular das competências necessárias ao desempenho da função de facilitador de Círculos de Construção de Paz para situações complexas;

c) Utilizar a metodologia dos Círculos de Construção de Paz para aprimorar os processos de comunicação interna e melhorar a qualidade na convivência laboral e dos relacionamentos funcionais nos ambientes de trabalho;

d) Identificar, por meio das etapas do check-in e do check-out, o desenvolvimento do relacionamento intrapessoal, bem como a satisfação, ou não, das necessidades dos participantes;

e) Valorizar a formação do facilitador como processo continuado que se realiza pelo compartilhamento do conhecimento e das experiências de forma colaborativa e supervisionada..

4- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições gerais

a) O curso **CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ PARA SITUAÇÕES MENOS COMPLEXAS**, refere-se à curso de Formação Continuada

b) Será realizado para uma **turma** com total de vinte e cinco vagas na modalidade EaD.

c) A **carga horária** total será de 28 horas/aula e carga horária para certificação dos alunos será 36 horas/aula para cada turma.

d) A **metodologia**: O curso será oferecido inteiramente no formato de Educação à Distância, sendo os temas desenvolvidos em aulas e em encontros online previamente agendados, assim como por meio de leituras e de diálogos orientados a partir da documentação de casos concretos, além da supervisão técnica com base nas experiências dos próprios participantes.

Estrutura: O curso terá uma carga horária de 24 horas-aula para cumprimento da parte teórica. Essas aulas serão distribuídas no transcurso de uma semana, com organização da seguinte forma: os encontros síncronos de natureza prático-vivencial estão previstos de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h; e os encontros síncronos para a abordagem teórica, de segunda à quinta-feira, das 18h às 19h. Como o curso não será gravado, não haverá possibilidade de acesso às aulas posteriormente.

O curso de Círculos de Construção de Paz – Situações Menos Complexas – será realizado de 23 a 27 de agosto de 2021, com 9 encontros síncronos, totalizando 24 horas-aula.

A parte teórica de natureza prático-vivencial e de abordagem teórica será executada à distância, pela Plataforma Moodle, oferecida pela Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul (AJURIS), e será composta por videoconferências síncronas pelo Sistema Zoom, fóruns e materiais para leitura

A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

4.2 Conteúdo Programático

Os Círculos de Construção de Paz são processos de diálogo que permitem a identificação e a compreensão das causas e necessidades subjacentes à convivência humana e a busca da sua transformação em atmosfera de segurança e respeito. O método, estruturado com base nos princípios e valores das práticas restaurativas e da cultura de paz, pode ser utilizado nos mais variados espaços de convivência social. Ajuda crianças, adolescentes, jovens e adultos a se conectar entre si, melhorar a comunicação e transformar conflitos em ações criativas e positivas.

O encontro restaurativo, organizado com base nos processos circulares, propicia a criação de espaço em que prevalece a fala e a escuta qualificada. Possibilita abordar questões difíceis, pois promove a compreensão entre os participantes, previne dificuldades nos relacionamentos e ajuda na superação de conflitos interpessoais. Os processos circulares também podem ser usados na prevenção e na transformação de conflitos. Como prática, favorecem o pertencimento e a autorresponsabilização, fortalecem o senso de comunidade e promovem a cultura de paz. Voltado para aplicações práticas, o curso objetiva formar

facilitadores de Círculos de Construção de Paz, além de sensibilizar lideranças para a utilização dos processos circulares em espaços institucionais, comunitários e acadêmicos. No curso, os participantes serão apresentados aos princípios e aos valores fundamentais, aos processos circulares e a uma abordagem transformativa das dificuldades de convivência, bem como aos elementos estruturais necessários ao planejamento e à condução de Círculos, tendo como principal ferramenta didática a vivência do processo circular

4.3 Público Alvo

Assessores de orientação educacional, lotados nas Diretorias Regionais de Educação, juventude e Esportes e na Secretaria de Educação juventude e Esportes (SEDUC), sendo duas vagas para as DREs de Araguaína, Gurupi e Palmas e uma para as demais Delegacias Regionais.

Assessores de orientação educacional, lotados na Secretaria de Educação juventude e Esportes (SEDUC).

4.4 Carga Horária Total

28 horas-aula; sendo 24 horas/aula e 4 horas de planejamento.

Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat e Artigo 17º, § 5º, da Resolução ENFAM nº 1, de 13 de março de 2017.

4.5 Datas

De 23 a 27 de agosto de 2021.

5. PARTICIPAÇÃO, FREQUÊNCIA e AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

5.1 Os inscritos deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no Projeto Pedagógico, com publicação oficial em Edital específico;

5.2 A aferição de nota e aproveitamento dos alunos estará condicionada à frequência mínima de 75% de participação das atividades síncronas propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da AJURIS; frequência na parte prática e realização de seis Círculos de Construção de Paz (estágio);

5.3 A nota final será dada pela professora da parte prática pela análise do relatório final;

5.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.5 Logo após as primeiras 10 horas do início das atividades do curso, a Secretaria Acadêmica da Esmat aplicará o RQ 30 – Monitoramento de Ensino –, encaminhando por e-mail, aleatoriamente, o questionário específico a 2% dos alunos participantes;

5.6 A Secretaria Acadêmica lançará na SAV o RQ 05 – Avaliação de Reação –, pelo qual o aluno, ao final, do curso, quando do recebimento do certificado pela Secretária Acadêmica Virtual, o responderá, com o objetivo de avaliar a estrutura curricular, os(as) professores(as) e a metodologia aplicada.

5.7 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e 100% de frequência na parte prática e comprovação de realização de três Círculos. Cabe à AJURIS encaminhar, ao final do curso, o registro das frequências e notas à Secretaria Acadêmica da Esmat para seus registros próprios no Sistema Acadêmico Virtual (SAV).

5.8 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

6. O VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)**, incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem a Contratada. Não haverá despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado em Palmas dos instrutores, pois o curso é na modalidade à distância.

7. DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente; O pagamento ocorrerá em até trinta dias, a partir do atesto da Nota Fiscal de Serviços pelo gestor do contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada;

4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados da contratada.

5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em

vigor;

3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

8. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor(es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

2. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;

3. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;

5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andreia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda**, lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93..



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 16/07/2021, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 16/07/2021, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3807792** e o código CRC **975AED33**.

PROCESSO 21.0.000016906-1
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Despacho Nº 46891 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS JUIZES DO RIO GRANDE DO SUL** para ministrar o curso **CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ PARA SITUAÇÕES MENOS COMPLEXAS**, para profissionais da educação básica, a ser realizado na modalidade EAD, no período de 23 a 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3820541) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3816350), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação direta da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS JUIZES DO RIO GRANDE DO SUL**, para realização do curso em referência, pelo valor total de **R\$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme proposta sob o evento 3807466.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 23/07/2021, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3820544** e o código CRC **75E3B40A**.

PROCESSO 21.0.000016906-1
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Decisão Nº 2973 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS JUIZES DO RIO GRANDE DO SUL** para ministrar o curso **CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ PARA SITUAÇÕES MENOS COMPLEXAS**, para profissionais da educação básica, a ser realizado na modalidade EAD, no período de 23 a 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3820541) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3816350), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3820544), com vistas à contratação direta da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS JUIZES DO RIO GRANDE DO SUL**, para realização do curso em referência, pelo valor total de **R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme proposta sob o evento 3807466.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta decisão;

2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório;

3. **CCOMPRAS** para envio da NE à contratada aludida.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 23/07/2021, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3820548** e o código CRC **EBE849A3**.



Governo do Estado do Tocantins
Nota de Empenho

Encerrado até Junho

Identificação

Unidade Gestora	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	Documento	2021NE02512	Emissão	26/07/21
Credor	92965748000147 - ASSOCIACAO DOS JUIZES DO RIO GRANDE DO SUL				
Valor	16.250,00 (Dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais)				

Classificação

Programa de trabalho	02.128. 1145. 4180 - Capacitação De Magistrados E Servidores Do Poder Ju...
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	26/07/2021	Local Entrega	Palmas
Processo	2100000169061	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO		16.250,00

Cronograma

Agosto	16.250,00		
---------------	-----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
16.250,00	Pré-Empenhado	Bloqueado	
	0,00	0,00	16.250,00
			0,00

Observação

Nota de Empenho destinada a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS JUIZES DO RIO GRANDE DO SUL para ministrar o curso CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ PARA SITUAÇÕES MENOS COMPLEXAS, para profissionais da educação básica, a ser realizado na modalidade EAD, no período de 23 a 27 de agosto de 2021. Empenho autorizado pela Decisão Nº 2973 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 3807466). Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	16.250,0000	16.250,00
Descrição	Curso CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ PARA SITUAÇÕES MENOS COMPLEXAS, para profissionais da educação básica, a ser realizado na modalidade EAD, no período de 23 a 27 de agosto de 2021.			



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 26/07/2021, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 26/07/2021, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3820951** e o código CRC **4330C08D**.
